



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Lei nº 052/74

*Secretaria, para que  
crena no seu próprio  
Em 20/08/74  
B. B. B. B.*

O Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas -  
atribuições legais, faz saber a todos se -  
us habitantes que a Câmara de Versadores  
aprovou e eu faço publicar a presente -  
Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a vender mediante concorrên -  
cia pública, sucatas pertencentes ao Erário Público Municipal -  
de Imperatriz.

Art. 2º - As sucatas a que se referem o artigo primeiro são as seguintes:

- a) - Patrol Malves (carcaça);
- b) - Motor marca Mercedes Benz n. 00005243 tipo OM 321914 Ano -  
de fabricação - 1.957;
- c) - Trator marca Caterpillar, tipo D-4, ano de fabricação 1952;
- d) - Trator marca Brandenburger;
- e) - Camionete Rural marca Willys, série OB 8A - 321210, motor -  
nº 366932 - Ano de fabricação - 1.970;
- f) - Gerador marca Carnos nº. 41.780 de 6 a 7,50 KWA;
- g) - Motor marca Deuta, nº 41780 (carcaça);
- h) - Conjunto de motor Yanmar de 3 HP nº. 7080332;
- i) - Transformador marca Voltron;
- j) - Motor marca MWN, tipo KD-12, de 44HP;
- k) - Gerador nº. 71.733 com quadro de luz;

Art. 3º - Fica incluído na Lei Orçamentária 17/73 de 28.09.73, combinada -  
com o artigo 2º § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 que dispõe sobre -  
aplicação dos recursos oriundos da alienação das sucatas mencionadas no ar -  
tigo anterior.





Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas  
, as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE -  
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos

Engº. Antonio Rodrigues Bgyma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.